



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°299/2023 INEXIGIBILIDADE N°011/2023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°008/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO POR MEIO DA ADESÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N° 074/2023/CIDES-LESTE, PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°006/2023/CIDES-LESTE.

Pelo presente instrumento de prestação de serviços que entre si fazem as partes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº18.334.268/0001-25, com sede na cidade de Caratinga/MG, sítio à Travessa Coronel Ferreira Santos, nº 30, Centro, CEP 35300-024, neste ato representada na forma do art. 1º, inc. III do Decreto Municipal nº 061/2021, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. HUMPREY LIMA DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, **VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ 17.200.610/0001-31, localizada na Rua Antônio Cimini, Nº 130, Bairro Dos Rodoviários – Caratinga/MG, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA, CPF 052.168.796-92, tem entre si justos e contratados os serviços em epígrafe, com base na Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### I - DO OBJETO

1.1 – O presente visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de especializados em engenharia e tecnologia da informação para aerolevantamento; vetorização, restituição e produção de mapas temáticos; atualização da base imobiliária cadastral, levantamento planialtimétrico cadastral, assessoria técnica, jurídica e social para núcleos de regularização fundiária de interesse social – REURB S; fornecimento de sistema de informação geográfica - SIG personalizado e fornecimento de sistema de informação para gestão da regularização fundiária; conforme condições de planejamento, execução e controle constantes neste projeto básico, termo de referência técnico – TRT.

1.2 – A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação seguem indexadas a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>AEROLEVANTAMENTO</b>					
1.1	Obtenção das imagens brutas	5.000	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 45.000,00
1.2	Elaboração das ortofotocartas	5.000	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 45.000,00
1.3	Elaboração do Modelo Digital de Superfície	5.000	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
1.4	Elaboração do Modelo Digital de Terreno	5.000	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

1.5	Elaboração das Curvas de Nível	5.000	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL ITEM 1</b>					<b>R\$150.000,00</b>
<b>2</b>	<b>CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO</b>				
2.1	Camada de Divisas Municipais	5.000	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
2.2	Camada do Perímetro Urbano	5.000	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
2.3	Camada de Setores Tributários	5.000	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
2.4	Camada de Bairros	5.000	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
2.5	Camada de Quadras	5.000	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
2.6	Camada de Lotes	5.000	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
2.7	Camada de Edificações	5.000	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
2.8	Camada de Eixos de Via	5.000	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
2.9	Camada de Calçada/Passeio	5.000	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
2.10	Camada de Meio-fio	5.000	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
2.11	Camada de Cursos D'água	5.000	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
2.12	Camada de APP dos Cursos D'água	5.000	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
2.13	Camada de Faixas Non Aedificandi dos Cursos D'água	5.000	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL ITEM 2</b>					<b>R\$ 260.000,00</b>
<b>3</b>	<b>ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO</b>				
3.2	Digitalização do material de referência	5.000	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
3.3	Interligação do SIG com o Sistema Tributário	5.000	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
3.4	Análise das Inconsistências Cadastrais	5.000	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
3.5	Saneamento de Inconsistências Cadastrais	5.000	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
3.6	Notificação dos contribuintes	5.000	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL ITEM 3</b>					<b>R\$ 125.000,00</b>
<b>4</b>	<b>SIG – SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA</b>				
4.1	Implantação, personalização e treinamento em SIG.	5.000	Unidade	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
4.2	Supporte técnico em SIG	5.000	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 45.000,00
<b>TOTAL ITEM 4</b>					<b>R\$ 85.000,00</b>
<b>5</b>	<b>REURB S - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL</b>				
5.1	Plano de Trabalho e Mobilização de abertura	5.000	Unidade	R\$ 29,00	R\$ 145.000,00
5.2	Mobilização Social e Cadastro Social	5.000	Unidade	R\$ 29,00	R\$ 145.000,00
5.3	Instauração dos procedimentos administrativos	5.000	Unidade	R\$ 29,00	R\$ 145.000,00
5.4	Pesquisa cartorial	5.000	Unidade	R\$ 29,00	R\$ 145.000,00
5.5	Notificação dos confrontantes e confinantes	5.000	Unidade	R\$ 29,00	R\$ 145.000,00
5.6	Projeto de Regularização Fundiária	5.000	Unidade	R\$ 29,00	R\$ 145.000,00



**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Planejamento e Fazenda**  
**Superintendência de Contratos e Licitações**

5.7	Saneamento dos procedimentos administrativos	5.000	Unidade	R\$ 29,00	R\$ 145.000,00
5.8	Emissão da CRF e acompanhamento do registro	5.000	Unidade	R\$ 29,00	R\$ 145.000,00
5.9	Cerimônia de entrega de títulos	5.000	Unidade	R\$ 29,00	R\$ 145.000,00
<b>TOTAL ITEM 5</b>					<b>R\$ 1.305.000,00</b>
<b>6</b>	<b>PROJETO URBANISTICO E AMBIENTAL PARA UNIDADES REURB-S</b>				
6.1	levantamento planimétrico cadastral georreferenciado (planta topográfica, memorial do perímetro, confrontantes, lista de endereços confrontantes, rrt, curvas de nível)	5.000	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 200.000,00
6.2	diagnóstico integrado (urbanístico (histórico, caracterização, equipamentos públicos), ambiental (apps, unidades de conservação), riscos (geotécnico e hidrológico) limitações administrativas, infraestrutura essencial), rrt;	5.000	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 200.000,00
6.3	Projeto urbanístico (planta de parcelamento, memoriais, rrt, cronograma);	5.000	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 200.000,00
6.4	Licenciamento urbanístico-ambiental.	5.000	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL ITEM 6</b>					<b>R\$ 800.000,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 2.725.000,00</b>	

1.3 – É parte integrante e complementar deste contrato, independentemente de transcrição, o procedimento licitatório com toda sua documentação, bem como a Ata de Registro de Preços que lhe deu causa na origem dos acontecimentos, assim como deverão obedecer às descrições presentes nos autos referentes a cada item.

**II – DA VIGÊNCIA.**

2.1 – O presente Contrato Administrativo terá vigência de 15 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o prazo de execução estabelecido no cronograma físico-financeiro, ser prorrogado até 60 (sessenta) meses após firmação do pacto.

**III - DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO.**

3.1 – A execução dos serviços se baseará em cronograma físico-financeiro ajuntado ao processo, devidamente autorizada mediante Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

3.2 - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela CONTRATANTE, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

3.3 – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

---

responsabilidade da licitante para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

3.4 – O presente instrumento de contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

## IV – DO VALOR E PAGAMENTO.

4.1 – As faturas serão emitidas em reais.

4.2 – O presente contrato terá o valor global de R\$2.725.000,00(dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais).

4.3 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE de acordo com a efetiva execução por parte da CONTRATADA, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido.

4.4 – Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.

4.5 – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4.6 – Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no subitem 4.3 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.7 – O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

4.8 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente.

4.9 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará à CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros para o pagamento desta despesa correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.10.010412200072.011000 3.3.90.39



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

---

### **VI – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.**

6.1 – Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o serviço até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme preceita o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

### **VII – DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO FINANCEIRO.**

7.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica devidamente fundamentada do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

7.2 – Os preços registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação trimestral do INPC (FGV). Entretanto, esta variação será calculada apenas depois da assinatura desta ata.

7.3 – Quando não for possível o reequilíbrio do contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de percas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

### **VIII – DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.**

8.1 – Independente de transcrição, fica fazendo integrante deste contrato, como se nele estivesse transscrito todo o processo licitatório com a respectiva ata de registro de preços que lhe deu causa.

8.2 – A CONTRATADA se compromete a manter junto a CONTRATADA todas as condições de habilitação apresentadas, na forma do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

### **IX – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

9.1 – O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes pactuadas nas hipóteses previstas pelos artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 – A CONTRATADA se obriga a reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de empregados.

9.3 – A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo promover análises nos serviços devendo a CONTRATADA favorecer tal análise sob pena de lhe ser aplicada às penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93;



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

---

9.4 – Sobre os preços ora contratados estão contabilizados todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, na forma prevista pelo art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

## X – DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO.

10.1 – O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 50% (cinquenta) por cento do valor global deste instrumento, suspensão no direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal nº 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela administração;

10.2 – O atraso injustificado da CONTRATADA, para executar os serviços ora contratados, sujeitá-la-á à multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor global do contrato;

10.3 – Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do CONTRATANTE, às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.4 – A inexecução total ou parcial de uma das cláusulas do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos art. 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 87 da mesma lei;

10.5 – O atraso injustificado na execução do contrato (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93) acarretará em penalidades para a CONTRATADA.

## XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

11.1 – A rescisão contratual poderá ser:

11.2 – Determinada por ato unilateral e devidamente fundamentado pela administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente, desde que haja conveniência para administração;

11.4 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas no item 9.4 deste contrato;

11.5 – Constituem motivos para rescisão, o previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.6 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.7 – A rescisão contratual pelos motivos previstos no inciso I do art. 78 acarretará todas as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

---

### XII – DA PUBLICIDADE.

12.1 – Extrato do presente instrumento deverá ser publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal, como condição indispensável para sua eficácia.

### XIII – DO FORO.

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Caratinga – MG, 24 de janeiro de 2024

---

HUMPHREY LIMA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

---

FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA  
VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

1<sup>a</sup> Testemunha: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

2<sup>a</sup> Testemunha: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_